

Prefeitura Municipal de São Cristóvão



LEI Nº 29/90 De 03 de julho de 1990

Solicita autorização ao Poder Legislativo para firmar convênio com a Emater-se e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base no que estatue o artigo 54 da Lei Orgânica municipal; faço saber — que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio anexo, que passa a integrar a esta Lei para todos os fins e direito com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Sergipe - Emater-Se, tor nando-se, co-participante na manutenção das despesas de custeio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão rural realizados pela referida Empresa na sede deste município.

Art. 2° - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido Convênio para o devido cumprimento.

Art. 3º - O Convênio somente poderá ser modificado ou denuncia do por força de nova lei específica.

Art. 49 - Os valores devidos a Empresa de Assistência Técnica' e Extensão Rural do Estado de Sergipe - EMATER=SE, pagos por este município, serão depositados em conta especial no Banco do Brasil S/A, agência de São Cristóvão em fa vor da mencionada Empresa.

Art. 5º – As obrigações a serem cumpridas por este município' e pela EMATER-SE, serão as previstas no convênio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, 03 de julho '

de 1990.

REGISTRADO NO LIVRO

N. 001, Folha 55 e verso

Prefeito Municipal

Em: 30/09/92

Francisco Lima de Andrade